

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Ref.: Contrato de prestação de serviços de alimentação e nutrição, com fornecimento de refeições, serviços e insumos necessários a elaboração, distribuição e preparo de refeições para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA, firmado em 20 de dezembro de 2013.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ sob nº 11.858.570/0004-86, situada na Rua Dona Nequita com Dão Barbosa, s/n, Quadra 08 Lote 18 e 19 C-10, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e de outro lado, **SANOLI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA** (doravante designada “**Contratada**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.457.862/0037-08, com sede Rua 15, s/n, QD 44 LT 01, Goiânia, Goiás, CEP 74.853-280, neste ato representado por seu sócio, consoante contrato social, resolvem dissolver o **Contrato de prestação de serviços de alimentação e nutrição, com fornecimento de refeições, serviços e insumos necessários a elaboração, distribuição e preparo de refeições para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, firmado em 20 de dezembro de 2013, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas.

1. Considerações Iniciais:

1.1 O objeto do contrato concerne à prestação de serviços de alimentação e nutrição, com fornecimento de refeições, serviços e insumos necessários a elaboração, distribuição e preparo de refeições para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA, firmado em 01 de outubro de 2013.

1.2 Em que pese o presente contrato firmado seja por prazo determinado, as partes podem a qualquer tempo dissolver o mesmo, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas, sobretudo no que tange a aplicação de multa rescisória, se houver

1.3 Por esse instrumento as partes declaram a cessação da prestação dos serviços contratados no dia 30 de julho de 2014.

2. Do Distrato:

2.1 O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Reinaldo Freire
Médico
DAB/BA 27266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

2.2 As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na execução dos serviços até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a **CONTRATADA** é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham prestado serviço e, ainda, sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

3. Da quitação do contrato:

3.1 O **CONTRATANTE** declara neste ato que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado, nada devendo ao primeiro. Do mesmo modo, a **CONTRATADA** declara à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do **CONTRATANTE**, ressalvada alguma mensalidade que, por ventura, esteja vencida e ainda não tenha sido devidamente adimplida.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Goiânia - GO, 30 de julho de 2014.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (Contratante)

SANOLI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA (Contratada)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.